



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

PORTARIA Nº 1.325/2016

Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor GUILHERME ALVES PEREIRA no Processo Administrativo nº 000054/2016 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 002/2016 (fl. 06);

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pelo servidor **GUILHERME ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI nº 10.996.822 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 069.231.116-50, filho de Deraldo Alves de Macedo e Deusita Gonçalves Pereira Macedo, residente na Rua Rodolfo Magewiski, s/n, Bairro Nova Monique, Vila Pavão/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei nº 005/2001, pelo prazo de (01) um ano, a partir de 01/02/2016.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria ao servidor interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal